



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: CURSO PROFISSIONALIZANTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ME / ESCOLA DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE  
ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial.  
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
PROCESSO Nº 006 /2017

*Publicado no DOE de 18/06/2019 pela  
Portaria SEE nº 3696/2019, de 17/06/2019*

**PARECER CEE/PE Nº 047/2019-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/05/2019.**

## **1 RELATÓRIO**

A Sociedade Empresarial Curso Profissionalizante Nossa Senhora de Fátima Ltda. – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.402.708/0001-69, mantenedora da Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Dr. Luís Regueira, nº 644, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Código de Endereçamento Postal nº 54.335-160, por meio do Ofício nº 001/2017, solicitou ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, encaminhando a documentação necessária para análise do pleito.

Os seguintes documentos compõem o Processo:

- Ofício nº 001/2017 e 004/2017, encaminhados ao Presidente do CEE/PE (fls. 01 e 02);
- Declaração da Instituição relativa ao Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 03);
- Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil (fls. 04/06);
- Proposta Pedagógica (fls. 07/18);
- Regimento Substitutivo (fls. 19/32);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 68);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 39, 115);
- Certidão Negativa Mercantil (fl. 40);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - (fl. 41);
- Contrato de Locação Comercial (fls. 42/44);
- Identificação dos Dirigentes da Instituição (fls. 45/48);
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 49/54);
- Declaração de Acessibilidade (fl. 55);
- Ofício nº 258/2017 – GAB/SEEP, encaminhando Relatório de Avaliação e
- Anexos ao Relatório:
  - ✓ Regimento Escolar (fls. 59/96);
  - ✓ Proposta Pedagógica (fls. 97/106);

- ✓ Política de Remuneração Docente (fl.107);
- ✓ Plano de Capacitação Docente (fls.108/112);
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 113);
- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - (fl. 114);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 115);
- ✓ Certidão Negativa Mercantil (fl. 116);
- ✓ Documentos Diversos (fls. 117/123);
- Ofício CEE/PE nº 85/2017-CEB, encaminhando exigência relativa à apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento vigente (fl. 124);
- Documentos encaminhados pela Instituição para esclarecimentos sobre questões relativas ao Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 125/139);
- Cópia do último Parecer de Recredenciamento da Instituição (fls.140/141);
- Novos Documentos encaminhados pela Instituição para esclarecimentos sobre questões relativas ao Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 142/147);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **08/03/2021** (fls. 148);
- Certidões Públicas – atualizadas (fls.149/152).

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 08/02/2017. Após realizadas as etapas iniciais de tramitação foi encaminhado, no dia 24/04/2017, à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEEP/SEE-PE), visando à formação de Comissão de Especialistas para vistoria *in loco* nas instalações da Escola.

A Comissão de Especialistas foi composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora) e Arnaldo Luiz da Silva Júnior (Especialista Docente). Em 06/11/2017, o Processo retornou ao CEE/PE, contendo o Relatório de Avaliação das condições institucionais necessárias ao recredenciamento,

Em 28/11/2017, após análise da documentação, a Conselheira Relatora, solicitou que a Instituição fosse notificada a apresentar cópia vigente do Alvará de Localização e Funcionamento. Em resposta, a Instituição, com as devidas justificativas, requereu à Relatora a ampliação do prazo para apresentação do Alvará e, por meio de documentos diversos, manteve comunicação informando sobre a tramitação do pedido do Alvará junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes. Em 11/03/2019, o Alvará de Localização e Funcionamento, bem como as certidões públicas atualizadas foram encaminhadas ao CEE/PE, possibilitando assim a emissão do parecer.

## 2 ANÁLISE

Da análise dos documentos apresentados pela Instituição, em conformidade com a legislação, e com base no Relatório da Comissão responsável pela visita institucional, destacamos os seguintes aspectos que seguem.

### 2.1. Infraestrutura

A Instituição funciona em prédio com dois pavimentos: térreo e superior. No térreo estão instalados: secretaria com recepção; 03 (três) salas de aula; 01 (um) laboratório para prática de enfermagem; 02 (dois) sanitários – sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, adaptado, com portas largas, barras de apoio nas paredes e lavabo; 01(uma) biblioteca, 01 (uma) copa/cozinha e 01(um) espaço que será destinado ao Laboratório de Informática.

No andar superior estão instalados: Sala de Direção, subdividida com a Sala da Coordenação; Sala de Administração Contábil; 03 (três) salas de aula; 02 (dois) sanitários – sendo 01(um) masculino e 01 (um) feminino.

No que diz respeito à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), a Instituição atende, inclusive disponibilizando elevador para realizar o acesso ao pavimento superior.

### 2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – A Instituição possui 06 (seis) salas de aula climatizadas, uma com capacidade para atender 25 (vinte e cinco) estudantes e as demais 35 (trinta e cinco) estudantes, todas iluminadas e mobiliadas adequadamente.
- **Laboratório de Prática de Enfermagem** – O laboratório, “contém os equipamentos necessários à prática profissional, tem capacidade para 12 (doze) cadeiras internas e mais uma sala de avaliação/espera com capacidade para 12 cadeiras”.
- **Biblioteca** – A biblioteca conta com duas estantes de ferro, uma TV, um aparelho de DVD. O acervo bibliográfico, catalogado, atende à necessidade do Curso.
- **Laboratório de Informática** – O laboratório divide espaço com a biblioteca. Conta com três computadores. A Comissão sugeriu que, no espaço destinado a esse laboratório, sejam instaladas 10 (dez) baias, com um computador ou notebook em cada uma.

Na ocasião da visita *in loco*, pela Comissão de Especialistas, foram feitas exigências em relação ao espaço da biblioteca, subdividido com o Laboratório de Informática e com a Sala de Professores. Exigências acatadas e cumpridas pela Instituição, com evidências anexadas ao Processo (fls. 122 e 123).

### 2.2 Regimento Escolar

A Comissão identificou que o Regimento Escolar se encontrava com a legislação desatualizada, interpondo exigências que foram atendidas pela Instituição, mediante atualização do documento com base na legislação vigente.

### 2.3 Proposta Pedagógica

A Instituição, mediante orientação da Comissão de Especialistas, refez sua Proposta Pedagógica para adequação à Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

Na Proposta Pedagógica a Instituição apresenta como maior desafio “motivar e nortear a transformação da prática em práxis, de modo que possa torná-la uma reflexão permanente, crítica e instigadora que motiva e mobiliza os agentes envolvidos na ação educacional”, propondo formar profissionais, técnicos em enfermagem, com uma “formação ampla, sistêmica, constituída por competências gerais e específicas que lhes permitam acompanhar as transformações da área, além de cumprir as exigências impostas pela atualidade”(fl.98). Inclui a visão, os valores, os princípios éticos e sociais, respeito, compromisso e responsabilidade.

## **2.4 Política de Capacitação de Pessoal**

A Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima destaca no Plano de Capacitação o “intuito de fornecer diretrizes para o processo de capacitação e qualificação dos docentes” (fl. 109). Apresenta como objetivo geral “proporcionar a capacitação de docentes da Educação Profissional, mediante cursos e atividades para emprego de estratégias de ensino; processo de avaliação educacional, bem como o aprofundamento e atualização de conhecimentos pedagógicos e os padrões éticos nas relações entre profissionais e comunidade” (fl. 109).

## **2.5. Política de Remuneração de Pessoal**

A Instituição ressalta os princípios do Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que trata da valorização do profissional escolar. Adota um Plano de Remuneração baseado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por meio de contratos por tempo determinado, estabelecendo um acréscimo de 5% no valor da hora-aula, entre graduados e especialistas e ajuste anual de acordo com o estabelecido pelas convenções coletivas da categoria.

## **2.6 Equipe Gestora**

A administração escolar é constituída por Diretor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Secretário escolar, todos com formação compatível a função que exerce.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao credenciamento da Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, mantida pela Sociedade Empresarial Curso Profissionalizante Nossa Senhora de Fátima Ltda. – ME, CNPJ nº 01.402.708/0001-69, situada na Rua Dr. Luís Regueira, nº 644, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.335-160, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 08/11/2016.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

## **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2019

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

EDIONE PIRES CABRAL

EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

RICARDO CHAVES LIMA

**5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de maio de 2019.

**Ricardo Chaves Lima**  
**Presidente**